



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA 7 AO PROJETO DE LEI Nº 508/2023

Substitua-se no art. 3º do Projeto de Lei nº 508/23, a redação do art. 13, II, alínea 'a' da Lei nº 11.216, de 2020, nos seguintes termos:

"Art. 13 - (...)

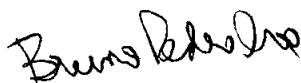
II - (...)

- a) 0,4 para empreendimentos não residenciais e mistos situados em OP-3, dotados de fachada ativa e de área de fruição pública, conforme art. 36 da Lei nº 11.181, de 2019".

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2023.


Ver. Iza Lourença


Ver. Cida Falabella





CMBH_DIRLEG-24/mar/23-09:02:06-001470-1

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM <u>28 13 123</u>
<u>476</u>
Responsável pela Distribuição